

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR-GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1166 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080001/006600/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003103/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2618408

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1167 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030001/049807/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003102/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2618458

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR-GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1168 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030029/010002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003128/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2618453

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR-GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1169 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de

2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030043/004563/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003125/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2618415

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-080003/000069/2020 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO no uso da competência delegada através da Resolução CGE N.º 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI nº 81599430; COOPAD - SEI nº 88046642 e SUPRA - SEI nº 89840086), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, e no art. 1º, inciso III, da Resolução CGE N.º 147 de 09/06/2022, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face da servidora LOURDES MARTINS DA SILVA, Id. Funcional n.º 31722750, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde (SES), Matrícula nº 193.923-0, Vínculo 1 - inativa e Servente de Limpeza, Matrícula nº 7380, do Instituto de Previdência de Itaboraí, em decorrência da PERDA DE OBJETO, por renúncia de estípite do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Vínculo 1.

Id: 2618462

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 23/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/6107/2017. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I da Resolução CGE 147/2022, **ACOLHE** pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 75500842; COOPAD - SEI 81681385 e SUPRA - SEI 84073836), onde restou demonstrado a prática de desvio funcional atribuído ao servidor LUCIANO VIEIRA LOPES, Identidade Funcional nº 42634300, vínculo 1, matrícula, n.º 928.657-6. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei N.º 220/1975, art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, **APLICA** a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, por transgressão ao art. 39, incisos III, V, VI, VII e X do Decreto-Lei 220/75 e art. 3º, alíneas E e H do Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 43583/2012) e art. 40, inciso III c/c art. 50, I e art. 52, I todos do Decreto-Lei N.º 220/1975, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 2.479/79.

Id: 2618410

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 26/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030033/004048/2021 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE Nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, e amparado no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI 84414419; COOPAD - SEI 88440150 e SUPRA - SEI 89629223), e **DECIDE** pelo arquivamento do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pelo servidor Jorge William Mesquita, Cargo Professor Docente I, Identificação Funcional n.º 50782517, Matrícula n.º 30855985, Vínculo 1, na forma do §2º, art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável ao servidor.

Id: 2618412

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 27/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030030/002084/2022 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, da Resolução CGE Nº 147, de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI 82121008; COOPAD - SEI 86300112 e SUPRA - SEI 88066704) e, com fulcro no art. 96, incisos I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332, de 14/11/2024, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor MARIO CUNHO DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 3282126-3, Matrícula nº 962.811-6, Vínculo 5, por transgressão ao disposto nos arts. 38, 39, incisos III, IV, V, c/c art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2618414

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-210001/134204/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/132180/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/132749/2024 - Vinculação de Placa Par-

ticular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/003099/2024 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2618354

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 30/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-330003/000745/2024 - Considerando a motivação exposta por essa Diretoria (90379042) e a Carta de anuência da empresa contratada (90378989), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2024, do Contrato nº 023/2024, firmado com a empresa RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma com acréscimo para transformação do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente - CRIAAD em Centro de Socioeducação - CENSE São Gonçalo, Unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, localizado na Rua Nilo Peçanha, S/Nº - Estrela do Norte, no município de São Gonçalo".

Id: 2618420

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 30/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-170002/002458/2021 - Considerando a motivação exposta por essa Diretoria (90352542) e a Carta de anuência da empresa contratada (90352977), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2024, do Contrato nº 004/2022, firmado com a Empresa CONE Engenharia e Construção Ltda., referente à reforma e construção da unidade escolar na Cidade de Deus (Colégio Estadual Pedro Aleixo/Dom Eugênio de Araújo Salles), localizada na Rua Israel, nº 09, Cidade de Deus/Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro".

Id: 2618442

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 30/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-170002/000970/2023 - Considerando a motivação exposta por essa Diretoria (90360950) e a Carta de anuência da empresa contratada (90360390), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2024, do Contrato nº 015/2023, firmado com a empresa KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a "construção da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM de Campo Grande, localizada na Avenida Cesário de Melo nº 4.138, no bairro de Campo Grande, na Cidade do rio de Janeiro/RJ".

Id: 2618425

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 30/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-170002/002416/2022 - Considerando a motivação exposta por essa Diretoria (90317913) e os documentos constantes nos autos: Nota de Empenho 2024NE01265, de 30/10/24 (86580440), de anulação parcial da 2024NE00371 e a Carta de anuência da empresa contratada (90317900), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2024, do Contrato nº 006/2023, firmado com a empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de reforma geral do Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCÉ, localizado na Rua Pedro I, nº 28, no Centro do Município do Rio de Janeiro".

Id: 2618444

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 30/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-330003/001458/2024 - Considerando a motivação exposta por essa Diretoria (90288277) e a Carta de anuência da empresa contratada (90288244), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2024, do Contrato nº 027/2024, firmado com a empresa Home Arquitetura e Consultoria Ltda, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada, para elaboração de projetos do Restaurante do Povo Josué de Castro, localizado na Rua 24 de Maio, 1261 / 1263, Méier, RJ".

Id: 2618488

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 30/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-330003/001883/2024 - Considerando a motivação exposta por essa Diretoria (90381165) e a Carta de anuência da empresa contratada (90380678), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2024, do Contrato nº 050/2024, firmado com a empresa RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma com acréscimo para transformação do centro de recursos integrados de atendimento ao adolescente - CRIAAD em Centro de Socioeducação - CENSE de Cabo Frio, Unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, localizado na Avenida Antônio Luiz da Fonseca, s/nº, Porto do Carro, no município de Cabo Frio".

Id: 2618413

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**ATO DO PRESIDENTE
DE 27.12.2024**

NOMEIA, com validade a contar da data de publicação, **ANDERSON DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAI-5, da 16ª Residência de Obras e Conservação-Regional II,